

Lei nº 520

Autoriza o pagamento de diferença de prêmio de seguros de acidente de trabalho dos servidores municipais e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Poços Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. chefe do executivo autorizado a pagar a "Brasil Companhia de Seguros Gerais" a importância de R\$ 4.21,50 (quatro mil quatrocentos

e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos), de acordo com a Portaria n.º 11, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, referente à diferença do prêmio de seguros de acidentes de trabalho dos servidores municipais, no exercício passado de 1956.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas desta lei, fica aberto um crédito especial de crf. ... crf. 4.21,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos), com aplicação de parte do saldo verificado no exercício de 1956.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 2 de abril de 1957.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas", Edição n.º 3680, de 4 de abril de 1957.